



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 76/83.

Dispõe sobre alteração dos subsídios dos Senhores Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, DECRETA e Eu ADELELMO DOS SANTOS GADIOLI, com fundamento no que dispõe a Lei complementar Nº 38, de 13 de novembro de 1.979, e de acordo com o prescrito no artigo 5º. da Resolução Nº 70/80, desta Casa, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ladário é dividido em parte fixa e variável, da seguinte forma:

a) Uma parte fixa de Cr\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), vedado acréscimo a qualquer título;

b) Uma parte variável no valor de Cr\$ 6.975,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), por Sessão a que comparecer o Vereador;

Parágrafo Único. O subsídio de que trata o artigo será pago mensalmente.

Artigo 2º. - O número de Sessões Ordinárias remuneradas será de 01 (UMA) por Semana, respeitando-se o recesso regimental.

Artigo 3º. - O Vereador que não comparecer à Sessão, comparecendo e não participando da votação, perderá a parte variável àquela Sessão.

Artigo 4º. - O Vereador perceberá por Sessão Extraordinária a que comparecer até o máximo de 04 (QUATRO) por mês, a importância constante da letra b do Artigo 1º, desta Resolução.

Parágrafo Único. Não será remunerada Sessão Extraordinária realizada no mesmo dia de Sessão Ordinária e nem remunerada mais de uma Sessão Extraordinária por dia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

justifique; caso contrário, não e os Senhores Vereadores, tacitamente fazem jus ao prescrito pela alínea b do Artigo 1º.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes desta Resolução no corrente exercício correrão por conta da verba própria, consignada no Orçamento e suplementada se necessário.

Artigo 7º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 23 de novembro de 1.983.

PRESIDENTE.-

Edelelmo Gadioli

ADELELMO DOS SANTOS GADIOLI.-

VICE-PRESIDENTE.-

E. Santos

ERZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS.-

1º. SECRETÁRIO.-

Pedro Damiao Antunes de Jesus

PEDRO DAMIAO ANTUNES DE JESUS.-